



TETĀREKUĀI MOTENONDEHA
**MOAKĀHAPAVĒ
JEVA REHEGUA**
MINISTERIO DEL INTERIOR
**DIRECCIÓN GENERAL
MIGRACIONES**



REQUISITOS PARA RADICACION PERMANENTE



1. CONSTÂNCIA DO INVESTIDOR ESTRANGEIRO PARA OS INVESTIDORES: registrados na SUACE, declaração assinada pelo vice-ministro da indústria e comércio.

Original e 2 (duas) cópias autenticadas

2. DOCUMENTO DE IDENTIDADE: Passaporte, ou DNI são aceitos. Se o documento não estiver no idioma espanhol, deverá apresentar a tradução editada por um tradutor público matriculado pela Corte Suprema de Justiça.

Original e 2 (duas) cópias autenticadas

3. CERTIDÃO DE NASCIMENTO: Consularizado pelo consulado paraguaio no país de origem. E Legalizada pelo Ministério de Relações Exteriores em Assunção, localizado no Alberdi e/ Eduardo Víctor Haedo.

4. Se o documento não estiver no idioma espanhol, deverá apresentar a tradução editada por um tradutor público matriculado pela Corte Suprema de Justiça.

Original e 2 (duas) cópias autenticadas

5. CERTIDÃO DE CASAMENTO OU SENTENÇA DE DIVORCIO: Consularizado pelo consulado paraguaio no país de origem. E Legalizada pelo Ministério de Relações Exteriores em Assunção, localizado no Alberdi e/ Eduardo Víctor Haedo. Se o documento não estiver no idioma espanhol, deverá apresentar a tradução editada por um tradutor matriculado pela Corte Suprema de Justiça.

Original e 2(duas) cópias autenticadas

OBSERVACION:

- 🇺🇵 Para os brasileiros um dos 2 certificados mencionados é aceito,
- 🇺🇵 Para as demais nacionalidades deverão apresentar os 2 (dois) certificados.
- 🇺🇵 O idioma português não precisa de tradução, os demais sim.

6. CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DO PAÍS ORIGEM: Consularizado pelo consulado paraguaio no país de origem. E Legalizada pelo Ministério de Relações Exteriores em Assunção, localizado no Alberdi e/ Eduardo Víctor Haedo. Se o documento não estiver no idioma espanhol, deverá apresentar a tradução editada por um tradutor público matriculado pela Corte Suprema de Justiça.

Original e 2 (duas) cópias autenticadas

Esse documento pode ser retirado por meio do website: <http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais>

7. CARTÃO DE ENTRADA NACIONAL OU CARIMBO DE PASSAPORTE:

Isso indica que o carimbo de passaporte nos aeroportos ou em um bilhete de cartão ou de entrada, que é usado em fronteiras secas, que entram no país por algum momento eles selar a data de entrada.



8. ATESTADO DE SAÚDE: Consularizado pelo Ministério da Saúde Pública e Bem-estar Social, localizado no Brasil e Manuel Domínguez deve ser especificada na mesma, a saúde mental, física e não possuir doenças INFECTO-CONTAGIOSA

Original e 2 (duas) cópias autenticadas

9. CERTIFICADO DE INTERPOL: Sito, Coronel Gracia N° 68TTe. Rody.

Original e 2 (duas) cópias autenticadas.

NOTA: Para o seu pedido na delegacia Jurisdiccional deve trazer uma (1) cópia do Certificado de Interpol.

10. ATESTADO DE VIDA E RESIDÊNCIA: Da Delegacia jurisdiccional do bairro onde irá residir.

Original e 2 (duas) cópias autenticadas

11. CERTIDAO DE INFORMÁTICA: Emitido pela a Policia Nacional, Boggiani y RI 2 Ytororó.

Original e 2 (duas) cópias autenticadas

12. DECLARACION JURADA DE LEY: Realizada pelo cartório Público com a folha de Certificação de firmas.

Original e 2 (duas) cópias autenticadas

**MODELO DE DECLARAÇÃO JURADA SOBRE O ARTÍGO 23 DA LEI 978/96
(tradução)**

Señores
Direção Geral de Migrações

Da minha consideração

Pelo presente instrumento, eu, _____ de Nacionalidade _____ titular do documento de identidade N°. , (Pasaporte, DNI, Carteira de Identidade), com telefone N° _____, endereço de e-mail _domiciliado em _____ B° _____ desta cidade, República do Paraguai, Declaro sob juramento, como segue: Que me encontro no país em caráter estrangeiro com intenção de estabelecer residência permanente no Paraguay e em tal caráter me comprometo a cumprir com os mandatos da Constituição Nacional, Leis, Decretos e demais Disposições Legais que regem o território da República, de acordo com as disposições da Lei nº 978 / 96 Art.43. INC. E é consistente com o Art. 23 Migração.

Esta Declaração foi realizada aos efeitos de sua apresentação na direção geral de imigração, do Ministério do Interior.

Prova comprovada da conformidade e aceitação para o que poderia surgir em lei, na cidade de Assunção, República do Paraguai aos _____ dias do mês ____ do ano. -

Assinatura do interessado

Carimbo do cartório, (o selo deve estar na folha editada)



13. APRESENTAR UMA FOTO CARNET 3x3 COLORIDA

14. PAGAMENTO DA TAXA: a taxa a ser paga pelo carnê migratório é Gs. 1.408.380 custo sem multa e sem troca de informações. Certidão de depósito Gs. 140.838.

Total: Gs.1.549.218

Esse valor é modificado conforme alterações do salário mínimo no Paraguai.

OBSERVAÇÃO:

- Obrigatoriedade da existência do N° da folha de Certificação de Firmas e completar todos os dados, da Declaração Jurada. Se não fizer, não terá validade.
- As cópias autenticadas devem ser feitas no Cartório paraguaio, caso contrário será apostilada no país de origem ou rubricadas e autenticadas pela M.R.E.
- Os documentos do país de origem solicitados devem estar consularizados pelo Consulado Paraguai estabelecido no país de origem e legalizados no Ministério das Relações Exteriores do Paraguai em Assunção. Se os documentos do país de origem estiverem apostilados, não é necessário consularização e legalização dos documentos.
- Os documentos emitidos no Paraguai devem ter datas posteriores ao seu comprovante de entrada apresentado no momento de solicitar qualquer das admissões.

Telefone: +595 21 505 000/ 525 884/525 885

Endereço: Cap. Villa Mayor entre Tte. Billoff e Teofilo del Puerto.

Horário de atenção: 07:00 até 15:00 hs. (De segunda a Sexta-feira)